



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PATOS

EDITAL PROEXC/CE-PT Nº 03, DE 28 DE JULHO DE 2025.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA E SERVIDOR INSTRUTOR
DE PROJETO DE EXTENSÃO DO CAMPUS PATOS

A Direção Geral do Campus Patos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar em projetos de extensão e cultura do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – Edital nº 22/2025 – PROEXC (Programa de Educação Digital - PED “Lourdes Sales de Macedo”), nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar **DISCENTES MONITORES E SERVIDORES INSTRUTORES** para atuarem no projeto de extensão e cultura aprovados por meio do Edital nº 22/2025 – PROEXC (Programa de Educação Digital - PED “Lourdes Sales de Macedo”).

a) Linha 1 – Letramento Digital Básico: Voltada para iniciantes que necessitam de habilidades essenciais no uso de tecnologias digitais, como navegação na internet, uso de e-mails, edição de textos, segurança digital, utilização de redes sociais, etc.

Público: Estudantes da rede pública de ensino - 9º ano do Ensino Fundamental II (E.M.E.I.F. Cícero Sulpino dos Santos)

1.2 O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Patos, juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de **Discente monitor** tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos campi;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

1.4 A seleção do **Servidor Instrutor bolsista** tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de instrutor bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de servidores em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência e compartilhamento dos conhecimentos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos campi;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	28/07/2025
Interposição de Recursos	29/07/2025
Inscrições	30/07/2025 a 05/08/2025
Resultado Preliminar	06/08/2025
Interposição de Recursos	07/08/2025
Resultado Final da Avaliação	08/08/2025
Início das atividades	11/08/2025
Conclusão das atividades	31/12/2025

2.1 A interposição de recurso em qualquer fase do processo, deverá ser realizada por meio de processo eletrônico encaminhado a Coordenação de Extensão do Campus Patos (CE-PT) informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão

apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 do Servidor Instrutor (bolsista)

- a) Ser servidor lotado no campus de oferta do projeto, podendo ser do quadro permanente ou substituto, ou em cooperação técnica, desde que o período do contrato na instituição seja superior ao prazo de prestação de contas do projeto, conforme item 3 do Edital nº 22/2025 – PROEXC (Programa de Educação Digital - PED “Lourdes Sales de Macedo”.
- b) Ter disponibilidade de carga horária semanal para dedicar-se às atividades previstas no Edital nº 22/2025 – PROEXC;
- c) Ser graduado na área de Tecnologia da Informação ou ter lecionado disciplina da área de informática;
- d) Preferencialmente, ser membro de um Núcleo de Extensão registrado, ativo e aprovado no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- e) Ter sido aprovado na seleção realizada para vaga de Instrutor do Curso na área de Letramento Digital, do Programa de Educação Digital, no prazo previsto no item 3;
- f) Não possuir pendências de conclusão e de prestação de contas e ter cumprido as demais obrigações exigidas em editais publicados pela PROEXC;
- g) As horas destinadas à execução do Programa não serão computadas como carga horária de trabalho do servidor;

3.2 do Discente (monitor bolsista)

- a) Estar regularmente matriculado em curso técnico da área de Informática de qualquer modalidade de ensino do campus onde será ofertado o curso.
- b) Não será permitido discentes com a matrícula trancada;
- c) Ter disponibilidade de horas semanais para dedicar-se às atividades previstas durante a execução do curso;
- d) Ter sido aprovado em processo seletivo específico para a vaga de discente bolsista do Programa Educação Digital, no prazo previsto no item 3, do Edital nº 22/2025 – PROEXC (Programa de Educação Digital - PED “Lourdes Sales de Macedo”;
- e) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 do Servidor Instrutor (bolsista)

- a) Exercer, na condição de Instrutor, a função de coordenador do projeto, não estando impedido de participar como membro voluntário em outras ações de extensão;
- b) Cadastrar o curso FIC no SUAP, no Módulo Extensão, no espaço correspondente ao referido edital, anexando a Carta de Anuência do Parceiro Social e inserindo, na aba "Equipe", todos os integrantes (instrutor/coordenador, discente bolsista, parceiro social e voluntários, se houver);
- c) Executar o Curso FIC na área de letramento digital, de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;
- d) Inserir e atualizar mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades desenvolvidas (registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade) e despesas realizadas. Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas;
- e) Inserir mensalmente na aba “Documentos” do SUAP, a lista de frequência do(s) membro(s) bolsista(s) digitalizadas em arquivo PDF;
- f) Participar de reuniões presenciais ou em ambiente virtual promovidas pela Coordenação Extensão e Cultura (ou setor equivalente) ou pela Diretoria de Extensão Tecnológica da PROEXC;
- g) Receber o Apoio Financeiro e utilizar o recurso em favor do Curso proposto, conforme 1.4;
- h) Submeter os resultados parciais e/ou finais da proposta ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e a Eventos de Extensão do campus ao qual a proposta está vinculada;
- i) Prestar esclarecimentos sobre a proposta, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o programa está vinculado e/ou pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- j) Sugerimos que o instrutor/coordenador elabore um trabalho acadêmico sobre o tema da ação proposta e submeta à Revista PRÁXIS: Saberes da Extensão. Além disso, é possível realizar publicações em outros periódicos e participar de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que seja apresentada a devida comprovação. Ressaltamos que estas ações são sugestões e não caracterizam obrigatoriedade.
- k) Acompanhar e orientar o(s) bolsista(s) discente(s) e o(s) voluntário(s) durante a realização do curso;

- l) Incentivar participação do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) em eventos e publicações sobre o tema dos Cursos de Extensão;
- m) Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus de lotação por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Programa de Extensão;
- n) Elaborar Relatório Final das atividades desenvolvidas e realizar a prestação de contas, no SUAP, de acordo com cronograma estabelecido no item 3, do Edital nº 22/2025 – PROEXC (Programa de Educação Digital - PED “Lourdes Sales de Macedo”.

4.2 do Discente (monitor bolsista)

- a) Aceitar a participação acessando o SUAP no Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Compromisso do Discente Bolsista gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”.
- b) Auxiliar o Instrutor em todas as atividades do projeto;
- c) Executar a ação de acordo com as metas e atividades previstas na proposta.

5. DAS BOLSAS

Modalidade	Requisitos	Valor	Vagas
Servidor Instrutor	Servidor com competência e habilidades na área de TI (Tecnologia da Informação) lotado no campus de oferta do projeto, podendo ser do quadro permanente ou substituto, ou em cooperação técnica, desde que o período do contrato na instituição seja superior ao prazo de prestação de contas do projeto, conforme item 3, do Edital nº 22/2025 – PROEXC (Programa de Educação Digital - PED “Lourdes Sales de Macedo”.	R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)	01
Monitor Discente do Curso Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico na área de (informática) (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 300,00 (trezentos reais)	02

*O valor da bolsa do instrutor tem como referência a Portaria CAPES nº309, de 27/09/2024, respeitando a disponibilidade orçamentária da PROEXC.

- 5.1 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.
- 5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.
- 5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Pró Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/WhVyblL27FruVA1ta8>
- 6.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.
- 6.3 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas, em caso de duplicidade de inscrição, será considerado válida apenas a última inscrição realizada.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 do Servidor Instrutor (bolsista)

- a) Titulação - TT (Doutorado 20 pontos, Mestrado 15 pontos, Especialização 10 pontos, Graduação 5 pontos) **máximo 20 pontos**;
- b) Participação como Coordenação de projetos de extensão nos últimos 5 anos - CP (10 pontos por projeto) **máximo 50 pontos**;
- c) Participação como Voluntário em projetos de extensão nos últimos 5 anos - VP (5 pontos por projeto) **máximo 30 pontos**.

Pontuação final (NF) = (TT + CP + VP)

7.1.1 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a) maior tempo de exercício no campus Patos;
- b) maior idade.

7.2 do Discente (monitor bolsista)

- a) Análise do **Coeficiente de Rendimento Escolar** do discente. O candidato deve informar o CRE do curso que está matriculado atualmente, e

anexar o histórico escolar (disponível no SUAP).

7.2.1 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

a) maior idade;

b) maior tempo de matrícula no campus Patos.

7.3 Todas as comprovações devem ser anexadas no ato da inscrição, não sendo possível a inserção posterior de documentações.

8. DO CANCELAMENTO OU DESLIGAMENTO

8.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento dos bolsistas (instrutor/monitor) poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação da Coordenação de Extensão do campus, Instrutor do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

8.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução;

b) Conclusão do curso;

c) Trancamento de matrícula;

d) Desistência da bolsa ou do curso;

e) Abandono;

f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;

g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

8.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

9.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

9.3 O campus não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

9.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

9.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e Coordenação de Extensão e Cultura do campus Patos.

Patos/PB, 28 de junho de 2025

<i>Assinado eletronicamente</i>	<i>Assinado eletronicamente</i>
Leonardo Navarro Fernandes Freire <i>Coordenação de Extensão e Cultura</i> <i>Campus Patos</i>	José Ronaldo de Lima <i>Direção Geral</i> <i>Campus Patos</i>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Navarro Fernandes Freire, COORDENADOR(A) - FG2 - CE-PT**, em 28/07/2025 16:23:47.
- **Jose Ronaldo de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PT**, em 28/07/2025 16:53:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 741370
Verificador: 282f4aa621
Código de Autenticação:



Br 110, S/N, Alto da Tubiba, PATOS / PB, CEP 58700-000
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3423-9534